



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02 / 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1084 / 2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público aos interessados que, por determinação do Sr. Prefeito Municipal encontra-se aberto processo de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 02 / 2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o escopo na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONJUNTO HABITACIONAL “CDHU D” EM ITIRAPUÃ- SP**, conforme especificado no objeto e projeto básico, projeto executivo e cronograma físico financeiro, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, nas Leis que regulam a repressão ao abuso do poder econômico, defesa do consumidor, Constituição Federal, Lei 147 / 14, Lei Orgânica do Município e das cláusulas e condições deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a seleção de proposta, pelo critério de julgamento de menor preço global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONJUNTO HABITACIONAL “CDHU D” EM ITIRAPUÃ- SP.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados em dias úteis até o dia **31 DE MAIO DE 2016**, na Seção de Licitações, na Rua Dozito Malvar Ribas, 5000 – Centro, no horário compreendido entre 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, devendo o interessado estar de posse de pen drive. O edital e seus anexos estarão disponíveis também no site do município www.itirapua.sp.gov.br.

2.2. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS DETENTORAS DO CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EMITIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ.

2.3. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, pela Prefeitura Municipal de Itirapuã, os proponentes deverão apresentar até o terceiro dia útil (**24 / 05 / 2016**) anterior à data do recebimento das propostas, durante o horário de expediente, a documentação constante dos itens abaixo, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4. Os documentos necessários à expedição do Certificado de Registro Cadastral poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de **cópia autenticada**, devidamente



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ENCADERNADOS, com todas as **FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS** com a **SEQÜÊNCIA** abaixo, a saber:

- A) Cédula de identidade e CPF dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa.
- B) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual.
- C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial).
- D) Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas).
- E) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e o ato de registro ou autorização de funcionamento para atuar na área objeto da licitação.
- F) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- G) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- H) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- I) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- J) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses.
- L) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade em vigor, inexistindo prazo de validade na referida certidão, será admitida a validade por prazo de 30 (trinta) dias da data da sua emissão.
- M) Em se tratando de licitante que não tenha encerrado seu primeiro exercício social, em substituição às exigências constantes do item j, serão aceitas demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início de suas atividades até, no mínimo, o segundo mês imediatamente anterior ao da data de publicação deste edital. Deverão ser apresentados, pelo menos, a demonstração do resultado e a de lucros ou prejuízos acumulados e o balanço de abertura.
- O) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizado.
- P) Prova de Regularidade Trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos das verbas orçamentárias codificadas sob nº:

FICHA Nº 94

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Obras e Engenharia – Unidade Executora: 02.05.02 Serviços Urbanos - NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FUNCIONAL: 154520026 – Serviços Urbanos - PROJ./ATIVIDADE: 2028 Manutenção de Serviços urbanos municipais.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes resultantes da participação na presente licitação, habilitação e proposta, deverão ser protocolados até o **dia 31 DE MAIO DE 2016**, no setor de protocolo da prefeitura, até as **09h : 00 min**, impreterivelmente, onde neste mesmo horário, mesma data, será aberto o envelope nº “1”, contendo a documentação, na secretaria municipal, sito à rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro.

4.2. As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e lacrados, com a identificação da Empresa, mencionando o número desta Tomada de Preços, constando no primeiro o subtítulo **HABILITAÇÃO** e no segundo o subtítulo **PROPOSTA**.

4.3. A Licitante deverá apresentar, em impresso da empresa, junto ao envelope de habilitação o **CRENCIAMENTO** de seu preposto para representá-la nesta licitação.

4.4 – Por credenciamento, entende-se:

4.4.1 - A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto á COPEL, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.4.2 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.4.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá **SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

4.4.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.4.5 - Para o credenciamento, em se tratando de um dos proprietários da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

-
- ✓ Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4.6 - Em se tratando de representante da empresa, deverá apresentar:

- ✓ Instrumento público ou particular de procuração, em que constem o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

4.4.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O Envelope **HABILITAÇÃO** deverá conter:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Itirapuã,

5.1.2. Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistente em:

5.1.2.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

5.1.2.1.1. Operacional:

5.1.2.1.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura; (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo).

5.1.2.1.1.2. Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no (s) qual (ais) se indique(m): **ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.**

5.1.2.1.2. Profissional:

5.1.2.1.2.1. Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de será mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho (sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se disponibilize tecnicamente pela execução dos serviços), nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência **ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.**



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

5.1.2.1.3. DECLARAÇÃO EXPRESSA DA LICITANTE, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

5.1.2.1.4. DECLARAÇÃO CONTENDO A INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, BEM COMO, DA QUALIFICAÇÃO DE CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS.

5.2. Com a apresentação do envelope **HABILITAÇÃO**, a licitante expressa o pleno conhecimento de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação e adere aos termos do presente Edital e Contrato que vier a ser firmado.

5.3. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos envelopes nº “2”, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme **ANEXO IV**, devendo ser datilografada ou digitada, em 01 (uma) via datada, carimbada e assinada, sem emendas, borrões ou rasuras, contendo o seguinte:

- a) Preço global
- b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) O preço não deverá ser cotado com 02 (duas) ou mais casas após a vírgula;
- d) Não serão aceitas propostas alternativas.
- e) Nome do banco, número da agência e número da conta corrente para posterior pagamento.
- f) Dados do responsável legal para assinatura do contrato, tais como: nome, RG, CPF, endereço residencial e cargo.
- g) A proponente deverá apresentar, dentro do “Envelope Proposta”, a planilha de custos detalhada, no modelo da planilha de custos deste edital, devendo informar o valor de BDI utilizado, conforme **Anexo II e Cronograma Físico Financeiro** em papel timbrado da empresa.

6.2. Para apresentação das informações constantes dos itens mencionados deverá, também, ser utilizado papel com identificação da licitante, datilografado em 01 (uma) via, também datado, carimbado e assinado, sem emendas, borrões ou rasuras.

7. CONSIDERAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser elaboradas, observando atendimento rigoroso às instruções contidas neste Edital e ser apresentadas, em idioma nacional, sem cotas marginais.



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

7.2. A Empresa não poderá, em hipótese alguma, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados.

8. DOS PREÇOS

8.1. Os preços cotados deverão ser para o objeto desta licitação, e nos mesmos deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, etc, quando advirem da execução do objeto desta licitação.

9. DOS PRAZOS

9.1. **O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES, IMPRETERIVELMENTE.**

9.2. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, da prestação de serviços, a Prefeitura Municipal de Itirapuã sustará o pagamento da fatura correspondente até o saneamento da irregularidade, bem como poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, de acordo com a sua conveniência.

9.3. Nos casos de interrupção ou retardamento na execução do objeto por qualquer motivo, a licitante contratada diligenciará, para a sua conclusão, a obtenção de outros meios necessários à sua consecução, devendo o fato ser comunicado à Prefeitura Municipal de Itirapuã imediatamente, sem que disso resulte qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal de Itirapuã.

9.4. Quando o caso fortuito, a força maior ou o fato do príncipe ocasionar a interrupção da execução, a Empresa deverá comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal de Itirapuã, imediatamente, especificando as causas e providências adotadas.

9.5. A rejeição da obra ou etapa dela não ensejará na prorrogação do prazo da entrega e a Empresa reembolsará a Prefeitura Municipal de Itirapuã das despesas com inspeção que resultarem em rejeição, bem como dos valores eventualmente pagos pelo fornecimento dos produtos rejeitados pela fiscalização.

9.6. O prazo para iniciar a execução do projeto licitado será a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS, que deverá ser emitida pela Responsável e Gestora do Contrato.

9.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da mesma.

9.8. O prazo para interposição de recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será feita na forma da lei.

9.9. Após a competente homologação do processo, a Empresa vencedora será regularmente convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, firmar o contrato.

10. DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”, será considerada vencedora a licitante que, tendo apresentado a proposta de acordo com as especificações e atendidas às demais exigências do Edital, cotar o menor preço global.



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

10.2. A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital.
- b) não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços da obra.
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, a critério do Departamento responsável pela elaboração do parecer técnico fundamentado.

10.3. A Comissão Julgadora poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da Licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que são necessários para seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar em modificação das condições do preço ofertado.

10.4. Em caso de empate, a decisão processar-se-á por intermédio de sorteio.

10.5. Para as hipóteses acima, será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope **HABILITAÇÃO**, examinará e rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação das licitantes. Na mesma sessão, caso todas as licitantes desistirem expressamente da interposição de recursos, será promovida a abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS**.

11.2. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que:

- a) não satisfizerem todas as exigências e condições do Edital.
- b) não apresentarem, no prazo definido pela Comissão permanente, os esclarecimentos solicitados.
- c) fizerem menção no envelope **HABILITAÇÃO**, ao conteúdo do envelope **PROPOSTA**.
- d) apresentarem propostas baseadas em propostas dos outros concorrentes.

12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Os projetos, objeto desta licitação, serão recebidos somente se atendidas às condições dispostas no pacote técnico, anexo a este edital, e, em conformidade com as normas vigentes, sendo fornecido à Contratada o respectivo Atestado de Conclusão da Obra.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Itirapuã – SP promoverá o pagamento do valor correspondente ao projeto efetivamente entregue e aceito pela Gestora do Contrato, engenheira Ângela Cristina Faleiros,



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

em 06 (seis) parcelas iguais, conforme cronograma físico-financeiro, mediante entrega da nota fiscal no Departamento Municipal de Finanças.

13.2. O pagamento será efetuado por meio da emissão de cheque nominal em favor da Contratada ou pro meio de transferência entre contas, a critério da Administração Municipal.

13.2. A compensação financeira, por eventual atraso no pagamento, ocorrerá nas condições da legislação vigente.

14. DOS REAJUSTES

14.1. OS PREÇOS NÃO SERÃO REAJUSTADOS.

15. DO CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das condições ajustadas entre a Prefeitura Municipal de Itirapuã e a Empresa vencedora, será firmado o Contrato, nos termos da Minuta constante no Anexo V deste Edital.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada sujeitar-se-á às seguintes multas;

a) 15% (quinze por cento) sobre o valor que será atribuído ao contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste;

b) Se a licitante vencedora não entregar no prazo determinado, depois de notificada na forma da Lei, incidirá em mora e responderá pelo pagamento de multa diária de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, exceto quando o atraso se der por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

16.2. A recusa em aceitar ou retirar o Contrato, dentro do prazo definido, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas por parte da adjudicatária, que sujeitar-se-á também à multa prevista na letra (a).

17. DA LEGISLAÇÃO

17.1. A presente Licitação é regulamentada pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei 147 / 14.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

18.2. A Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, reserva-se ao direito de revogar ou anular a presente Licitação, bem como de não aceitar os produtos e serviços que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas.



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

18.3. A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar a Prefeitura Municipal de Itirapuã ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

18.4. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhistas, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros e contratados e pela Prefeitura Municipal de Itirapuã.

18.5. Quando do faturamento da Nota Fiscal ou da emissão do recibo referente aos serviços contratados, deverá ser efetuado destaque de 11% (onze por cento) do valor para fins de retenção do INSS (art. 102, inc. I da IN do INSS/DC nº 71/02).

18.6. A contratante, em conformidade com a legislação federal em vigor, procederá ao desconto relativo ao Imposto de Renda, nos limites e cotas fixadas na referida legislação.

18.7. A contratante, em conformidade com o Código Tributário Municipal, procederá à retenção dos valores devidos ao Município em função da cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, segundo disposto naquele diploma legal, pelos serviços prestados, objeto deste Instrumento de Contrato.

18.8. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, e atenderá aos pedidos de esclarecimentos, desde que solicitadas por escrito até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo ser apresentados por escrito e protocolados tempestivamente junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itirapuã, com a devida identificação do responsável pelo ato.

18.9. Fica nomeado Gestora do Contrato a senhora Ângela Cristina Faleiros, engenheira, responsável pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços.

18.10. A licitante vencedora deverá, até dois dias após a assinatura do contrato, apresentar o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhido para a obra, objeto deste edital.

18.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Patrocínio Paulista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.12. **Integram o presente Edital os seguintes Anexos:**

ANEXO I – Projeto básico/ Memorial Descritivo;

ANEXO II – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III - Planilha Orçamentária;

ANEXO IV - Minuta da Proposta;

ANEXO V - Minuta do Contrato.



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial, em jornal de grande circulação e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP.

Itirapuã/ SP, 13 de Maio de 2016.

Rui Gonçalves
Prefeito Municipal